



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL

COMANDO DE FRONTEIRA-RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente Especial de Fronteira/1932)
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

Leiche
TC

NORMAS GERAIS DE AÇÃO DOS HOTÉIS DE TRANSITO (HTO E HTS) DA GUARNIÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
1. FINALIDADE	03
2. REFERÊNCIAS	03
3. SUBORDINAÇÃO	03
4. CLASSIFICAÇÃO	03
5. DESTINAÇÃO	03
6. RESERVAS	04
7. CHEGADA (Check-in)	04
8. TEMPO DE PERMANÊNCIA	04
9. PESQUISA DE OPINIÃO	05
10. REFEIÇÕES	05
11. DIÁRIAS	05
12. SAÍDA (Check-out)	06
13. INSTALAÇÕES	06
14. ACESSO À INTERNET	07
15. RECEPÇÃO	07
16. REFEITÓRIO	07
17. LAVANDERIA	07
18. ESTACIONAMENTO	08
19. APARTAMENTOS E SUÍTE	08
20. FRIGOBAR	08
21. AR CONDICIONADO E TV	08
22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	09
23. SUBSTITUIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E TOALHAS	09
24. FUMANTES	09
25. ANIMAIS	09
26. TRAJES	09
27. DANO OU EXTRAVIO DE MATERIAL	09
28. É VEDADO AO HÓSPEDE	10
29. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
30. VIGÊNCIA	11

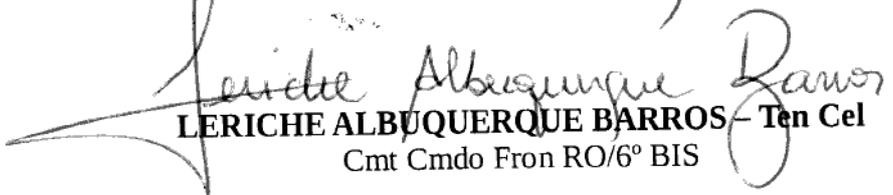


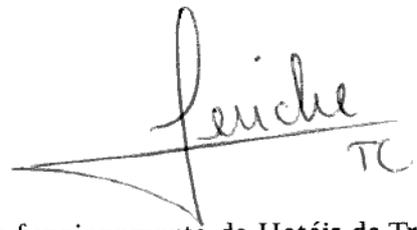
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA-RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente Especial de Fronteira/1932)
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

APROVAÇÃO

Na condição de Comandante do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (Batalhão Forte Príncipe da Beira), aprovo as presentes Normas Gerais de Ação dos Hotéis de Trânsito desta Guarnição, as quais deverão ser publicadas no Boletim Interno nº ____ de ____ de ____ de 2021.

Guajará-Mirim, RO, 18 de março de 2021.


LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Ten Cel TC
Cmt Cmdo Fron RO/6º BIS



1. FINALIDADE

Estabelecer normas quanto às peculiaridades de hospedagem e funcionamento do Hotéis de Trânsito de Oficiais (HTO) e de Subtenentes e Sargentos (HTS) nesta guarnição.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei Federal nº 9.294/96;
- b. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto Militar (E1)
- c. Portaria nº 134 – Cmt do Exército, de 19 Mar 07 (IG 30-52);
- d. Portaria nº 221 – DGP, de 03 Out 07 (IR 30-52); e
- e. Diretrizes do Cmt do Cmdo Fron RO/6º BIS (Guajará-Mirim/RO).

3. SUBORDINAÇÃO

O HTO e o HTS são subordinados diretamente ao Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron RO/6º BIS), cujo Comandante tem a responsabilidade de estabelecer as Normas para a sua utilização e funcionamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

O HTO/HTS é classificado na categoria “B” (Padrão) pelo Cmdo da 12º Região Militar.

5. DESTINAÇÃO

Os hotéis de trânsito são destinados a hospedarem em períodos de trânsito, de viagem a serviço, de férias ou de lazer os seguintes universos:

a. Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO):

- 1) Oficiais do Exército da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de Oficiais do EB e seus dependentes;
- 2) Oficiais das demais Forças Armadas e seus dependentes;
- 3) Servidores Civis do Exército assemelhados a Oficial e seus dependentes;
- 4) Mediante autorização do Comandante do 6º BIS, é facultado a:
 - a) Subtenentes e Sargentos do Exército da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de Praças do EB e seus dependentes;
 - b) Oficiais das nações amigas e seus dependentes;
 - c) Oficiais da Polícia Militar, após solicitação do comandante da PM de Guajará-Mirim/RO ao Cmt do 6º BIS; e
 - d) Outros, inclusive civis.

b. Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos (HTS):

- 1) Subtenentes e Sargentos do Exército da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de Praças do EB e seus dependentes;
- 2) Subtenentes e Sargentos das demais Forças Armadas e seus dependentes;
- 3) Servidores Civis do Exército assemelhados a Subtenentes e Sargentos e seus dependentes;
- 4) Mediante autorização do Comandante do 6º BIS, é facultado a:

- feride TC*
- a) Oficiais do Exército da ativa, da reserva remunerada, reformados, pensionistas de Praças do EB e seus dependentes;
 - b) Oficiais, Subtenentes e Sargentos das nações amigas e seus dependentes;
 - c) Oficiais, Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar, após solicitação do comandante da PM de Guajará-Mirim/RO ao Cmt do 6º BIS; e
 - d) Outros, inclusive civis.

6. RESERVAS

- a. As reservas poderão ser efetuadas pessoalmente, por e-mail ou por telefone, constantes no sítio da DCIPAS/DGP ou do cmdo Fron RO/6º BIS;
- b. Ao efetuar a reserva, o hóspede assume estar ciente das normas do Hotel, as quais estão disponíveis no home-page do 6º BIS;
- c. Por ocasião da reserva, o hóspede deverá informar o período de sua hospedagem (entrada e saída);
- d. A contagem do início (check-in) da diária, tem início às 12:00h (D) e término (check-out) às 12:00h do dia subsequente (D+1);
- e. Solicitações de reservas oriundas de pessoas não incluídas nos subitens 5.1 e 5.2 serão submetidas à apreciação do Cmt do Cmdo Fron RO/6º BIS.
- f. Caberá ao hóspede a responsabilidade de informar ao HTO/HTS, por telefone ou e-mail, a respeito de desistência e/ou eventuais atrasos na chegada ao hotel;
- g. Excepcionalmente, o Cmt 6º BIS poderá cancelar reservas feitas, com (no mínimo) 48 horas de antecedência, para atender absoluta necessidade do serviço. Neste caso a Administração do HTO/HTS entrará em contato com o usuário, propondo-lhe alternativas de hospedagem, no meio civil, ou oferecendo-lhe outros períodos de hospedagem;
- h. O critério utilizado para o atendimento às solicitações de reservas é o cronológico, independente do posto/graduação ou da antiguidade do usuário, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias);
- i. A solicitação de reserva para dependente e/ou familiar que não seja seu dependente, será feita em nome do Militar responsável pela solicitação, que deverá estar presente ao HTO/HTS quando da chegada/saída do hóspede; e
- j. O usuário responsável pela solicitação de reserva só poderá reservar o máximo de 02 (duas) Unidades Habitacionais (UH), exceto nos casos autorizados pelo Cmt do 6º BIS. A referida limitação visa assegurar o atendimento ao maior contingente possível da família militar.

7. CHEGADA (check-in)

- a. Por ocasião da chegada (check-in), o hóspede titular deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Registro do Hóspede na recepção e apresentar a sua carteira de identidade e a documentação referente aos seus acompanhantes, tornando-se responsável pelas informações prestadas, a partir da assinatura da respectiva ficha;
- b. Por ocasião do check-in, o hóspede deverá confirmar sua previsão de saída do hotel;
- c. O hóspede deverá conferir o material existente em sua Unidade Habitacional (UH), bem como o conteúdo do frigobar; e
- d. Havendo disponibilidade, será fornecido um berço para crianças menores de 02 (dois) anos sem custo adicional.

Feride
TC

8. TEMPO DE PERMANÊNCIA

a. O prazo máximo de hospedagem é de 30 (trinta) dias, exceção feita para os Cmt/SCmt de OM do EB que estiverem em transição de função, ou, se houver capacidade ociosa e com autorização do Cmt do 6º BIS; e

b. Não serão admitidos, em hipótese alguma, hóspedes mensalistas.

9. PESQUISA DE OPINIÃO

Com a finalidade de aperfeiçoar a qualidade das instalações e dos serviços do HTO/HTS, o hóspede poderá preencher o Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede, existente no apartamento, e entregá-lo à recepção por ocasião da saída (check-out).

10. REFEIÇÕES

a. O café da manhã é servido no refeitório, diariamente, no horário de 06:30 às 08:30h, de segunda à sexta-feira, e de 07:00 às 09:30h nos sábados, domingos e feriados; e

b. O HTO/HTS não fornece outras refeições, mas o hóspede encontra na recepção uma lista com contatos de restaurantes, que não possuem nenhum vínculo com os HT, e a contratação desse serviço é responsabilidade exclusiva do hóspede.

11. DIÁRIAS

a. Os valores das diárias são estabelecidos pelo Comandante da 12ª Região Militar e estão afixados na recepção dos HT;

b. O valor da diária inclui o café da manhã;

c. A diária tem início e término às 12:00h, e caso o hóspede ultrapasse este horário, estará sujeito à cobrança de uma nova diária;

d. O pernoite equivale a 01 (uma) diária.

e. **Poderá ser cobrada meia diária** para os hóspedes cujo tempo de permanência na Gu e os horários de chegada ou partida dos meios de transporte **impeçam o pernoite** no HTO/HTS;

f. No caso de hospedagem de um casal de militares, ou de dois usuários de categorias diferentes, a diária será referenciada ao cônjuge de maior posto/graduação ou à categoria de maior grau hierárquico;

g. A suíte do HTO é destinada a Oficiais Gerais, podendo, mediante autorização do Comandante do 6º BIS, ser ocupada por outro Oficial/Civil e, neste caso, será cobrado o valor da diária correspondente ao posto de Oficial General;

h. A diária para Servidor Civil do Exército/Ministério da Defesa será cobrada de acordo com a equivalência do cargo exercido, ao posto/graduação do militar correspondente;

i. Quando o militar desejar hospedar-se no HTO/HTS acompanhado de familiar que não seja seu dependente, será cobrado deste usuário o mesmo valor da diária do militar, desde que o hotel esteja com capacidade ociosa. A decisão quanto a tal concessão caberá ao Cmt do 6º BIS, que evitará o prejuízo de vagas para os usuários prioritários, que são os militares do Exército e seus dependentes;

j. O familiar só usufruirá deste benefício enquanto o militar estiver hospedado no HT;

k. Crianças até seis anos de idade, inclusive, não pagarão diárias quando ocuparem a mesma UH dos pais ou responsável;

l. Crianças de sete a dez anos de idade, inclusive, pagarão 20% da diária do militar, quando ocuparem a mesma UH dos pais ou responsável;

Ferichy
SC

- m. Crianças que estiverem ocupando outra Unidade Habitacional (UH) pagarão o mesmo valor da diária do militar (pai ou responsável);
- n. O **Cmt e o SCmt do 6º BIS (exonerado ou nomeado)**, que estiver na fase de transição de cargo, **terá direito a um abatimento de 50% no valor de sua diária**, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser pagas a cada 15 (quinze) dias;
- o. A diária para civis autorizados a utilizar o HTO/HTS será cobrada de acordo com o valor da diária de Oficial General (Of Gen);
- p. Os acréscimos, em função do número de ocupantes por UH são os seguintes:
 - 1) para um ocupante: diária normal;
 - 2) para casal ou dois ocupantes: diária normal acrescida de até 30% (trinta por cento); e
 - 3) cama suplementar na mesma UH, para acompanhante: acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor da diária.
- q. Havendo disponibilidade de vagas, mediante prévia autorização da Administração do HTO/HTS, é facultado ao hóspede antecipar a ocupação ou postergar a desocupação das acomodações, de acordo com o estabelecido no subitem 6.9;
- r. O usuário que estiver na guarnição de Guajará-Mirim para o tratamento de saúde própria ou de dependente, comprovado por meio de documento oficial, terá direito a um abatimento de 50% no valor de sua diária, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias; e
- s. **Os militares do 6º BIS que estiverem aguardando a ocupação ou desocupando PNR na Gu farão jus a um desconto de 50% no valor de sua diária, pelo prazo máximo de quinze dias, não prorrogáveis.**

12. SAÍDA (check-out)

- a. O hóspede deverá solicitar o encerramento da conta com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- b. O fechamento da diária ocorre no momento da entrega das chaves, ocasião em que o hóspede disponibilizará a UH e saldará as suas dívidas;
- c. As despesas de hospedagem abrangem: as diárias, o consumo do frigobar, as ligações telefônicas e o material danificado/extraviado pelo usuário (quando for o caso);
- d. O pagamento das despesas de hospedagem será realizado em cheque próprio do hóspede titular (não cruzado e não nominado) ou em dinheiro (moeda nacional). O HTO/HTS não aceita cheques de terceiros e não dispõe de sistema para pagamento com cartão de crédito/débito;
- e. O hóspede, no momento do check-out, poderá entregar a pesquisa de opinião como forma de aperfeiçoar e de melhorar os serviços oferecidos pelo HTO/HTS;
- f. O hóspede tem a responsabilidade exclusiva de, no fechamento de sua conta, garantir que está de posse de todos os seus pertences;
- g. O pagamento total das despesas será efetuado na saída do hóspede ou ao término de cada período de hospedagem; e
- h. O(s) objeto(s) esquecido(s) na UH ficará(ão) armazenado(s) na recepção do HTO/HTS por um período máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de desocupação da acomodação, sendo a ocorrência informada ao hóspede, por telefone ou e-mail. Findo esse prazo, o(s) objeto(s) não resgatado(s) será(ão) doado(s) a entidades beneficentes existentes na Gu.

13. INSTALAÇÕES

a. O HTO dispõe das seguintes instalações:

- 1) 01 (uma) suíte, destinada a Oficiais-Generais ou convidados especiais assemelhados;
- 2) 06 (seis) apartamentos, todos equipados com: ar condicionado, frigobar, TV e armário; e
- 3) Recepção, Refeitório, Copa (cozinha) e Lavanderia (área de serviço).

b. O HTS dispõe das seguintes instalações:

- 1) 06 (seis) apartamentos equipados com ar condicionado, frigobar e TV; e
- 2) Recepção, Refeitório, Copa (cozinha) e Lavanderia (área de serviço).

c. Próximo ao HTO/HTS existe a Área de Lazer de Oficiais (ALOF) e a Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos (AlaSS), respectivamente, sendo facultado aos hóspedes e seus acompanhantes frequentar as áreas de lazer, desde de que devidamente autorizados pelo Cmt do Cmdo Fron RO/6º BIS, e que atentem para o cumprimento das Normas próprias de funcionamento;

d. A utilização da piscina pelos usuários do HTO/HTS é permitida somente aos hóspedes sócios das áreas de lazer e seus dependentes; sendo prerrogativa do Cmt do Cmdo Fron RO/6º BIS a autorização para utilização das piscinas por parte dos usuários dos respectivos HT; e

e. É permitido ao hóspede o acesso e a utilização das dependências da Copa (cozinha) e Lavanderia (área de serviço) existente no HTO/HTS, preservando a limpeza e conservação das mesmas.

14. ACESSO À INTERNET

O acesso à internet pode ser efetivado por wireless com o hóspede utilizando aparelho próprio. Para tanto, o hóspede deverá informar-se na recepção a respeito dos procedimentos necessários para o acesso.

15. RECEPÇÃO

- a. Destina-se à recepção dos usuários e convidados dos hóspedes, que compareçam ao HTO/HTS;
- b. Recomenda-se a observância das normas de silêncio após as 22:00h; e
- c. O controle remoto (TV / Ar) não deve ser retirado do suporte a ele destinado.

16. REFEITÓRIO

a. Esta dependência destina-se ao consumo de refeições, em especial o café da manhã, oferecido aos hóspedes como serviço incluso na diária;

b. Excepcionalmente e a critério do Cmt do 6º BIS, o café da manhã poderá ser transferido para a ALOF. Neste caso, os hóspedes serão devidamente informados;

c. É vedado ao hóspede sair do refeitório com material e itens oferecidos no café da manhã. Os hóspedes deverão tomar o café da manhã somente no refeitório; e

d. O controle remoto (TV / Ar) não deve ser retirado do suporte a ele destinado.

17. LAVANDERIA

a. Destina-se à equipe do hotel, mas **poderá ser utilizada pelos hóspedes** caso não esteja sendo usada pela equipe, mediante autorização do Gestor ou do Permanência;

- Ferreira*
TC
- b. O HTO/HTS não se responsabiliza por objetos esquecidos na lavanderia;
 - c. O ferro de passar roupa encontra-se com o Permanência e deve ser solicitado sempre que necessário. É vedado ao hóspede passar roupa no interior do apartamento; e
 - d. O horário de funcionamento da lavanderia é das 9:00h às 17:00h.

18. ESTACIONAMENTO

Somente o HTS dispõe de estacionamento próprio não se responsabilizando por objetos de valor e/ou equipamentos deixados dentro dos veículos.

19. APARTAMENTOS E SUÍTE (Unidades Habitacionais - UH)

- a. O hóspede, toda vez que sair do HTO/HTS, deverá deixar as chaves na recepção, evitando eventuais perdas;
- b. O HTO/HTS não se responsabiliza por objetos de valor, equipamentos, dinheiro, cheques e/ou cartões deixados no interior das UH;
- c. Os cabides, quando existentes, no interior dos apartamentos/suítes, não poderão ser retirados das UH;
- d. O hóspede tem a responsabilidade exclusiva de, no fechamento de sua conta, garantir que está de posse de todos os seus pertences;
- e. É proibido aos ocupantes dos apartamentos/suíte:
 - 1) utilizar o saguão, jardim, refeitório, copa ou qualquer dependência coletiva, como varal para pendurar roupas ou quaisquer outros objetos. Para este fim, deve ser utilizado o varal localizado na lavanderia;
 - 2) lavar roupas no interior da UH;
 - 3) cozinhar no interior da UH;
 - 4) utilizar ferro elétrico ou resistência (tipo "rabo quente") no interior da UH;
 - 5) colocar fitas adesivas, parafusos, pregos ou similares nas paredes dos apartamentos/suíte;
 - 6) não é permitido aos hóspedes levar quaisquer materiais dos HT, bem como utensílios do refeitório para os apartamentos/suíte e/ou Áreas de Lazer; e
 - 7) não é permitida a retirada das toalhas das suítes para utilização nas piscinas das Áreas de Lazer.
- f. Os interessados em toalhas extras para utilização fora das acomodações poderão fazer as suas solicitações na recepção do HTO/HTS, mediante o pagamento de taxa de uso por ocasião do fechamento da conta.

20. FRIGOBAR

- a. Os itens existentes no frigobar não estão incluídos no valor da diária;
- b. O consumo será cobrado por ocasião do check-out, devendo ser confirmado pelo hóspede; e
- c. Toda vez que houver a necessidade de reabastecer o frigobar, deverá o hóspede comunicar tal necessidade à recepção.

21. AR-CONDICIONADO e TV

- a. Caso haja alguma dúvida quanto à sua operação, bastará o hóspede solicitar ajuda na recepção;

Feichu
TC

b. Por questão de segurança (incêndio causado por curto-circuito) e por questões de economia de energia elétrica, solicita-se aos hóspedes que desliguem o ar-condicionado e televisão todas as vezes que deixarem o apartamento/suíte;

c. Caso o ar-condicionado seja desligado acidentalmente, aguarde cerca de 02 (dois) minutos antes de ligá-lo novamente;

d. Caso haja necessidade de troca das baterias dos controles remotos informe a recepção; e

e. Os controles remotos não devem ser retirados da UH.

22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a. A voltagem do HTO/HTS é de 110 volts;

b. Caso o hóspede necessite de algum adaptador de tomada, deverá solicitar à recepção;

c. Por questões de segurança, é vedado ao hóspede ligar à rede elétrica do apartamento/suíte qualquer tipo de resistência elétrica (Ex.: ferro elétrico, "rabo quente", churrasqueira elétrica, etc); e

d. Qualquer indício de pane na rede elétrica do apartamento/suíte, deverá ser informada de imediato à recepção.

23. SUBSTITUIÇÃO DAS ROUPAS DE CAMA E DAS TOALHAS

As roupas de cama e as toalhas são substituídas no prazo mínimo de três dias e a pedido do hóspede.

24. FUMANTES

a. É proibido fumar em qualquer dependência interna do HTO/HTS;

b. Os fumantes deverão procurar áreas a céu aberto, fora dos HT; e

c. Os restos de cigarro devem ser apagados e podem ser colocados nas lixeiras existentes nos HT.

25. ANIMAIS

Em cumprimento às normas sanitárias em vigor e em respeito à saúde e ao sossego dos demais hóspedes, é expressamente proibido o ingresso e a permanência de animais de estimação (de qualquer tipo, raça ou tamanho) no HTO/HTS (apartamentos/suíte e nas imediações), salvo haja autorização do Cmt 6º BIS, em casos excepcionais.

26. TRAJES

a. Os hóspedes e seus acompanhantes deverão atentar para a utilização de trajes compatíveis com o ambiente familiar de um Hotel de Trânsito, sob Jurisdição Militar;

b. Os hóspedes e seus acompanhantes não poderão permanecer ou transitar pelas dependências do HTO/HTS em trajes de banho, roupas íntimas, etc; e

c. É vedado aos hóspedes e seus acompanhantes permanecer ou transitar sem camisa pela recepção, refeitório, copa, lavanderia e/ou corredores do HTO/HTS.

27. DANO OU EXTRAVIO DE MATERIAL

a. Todo o material existente no HTO/HTS pertence à carga geral do 6º BIS, distribuído por intermédio da Fiscalização Administrativa do Batalhão, mediante o SISCOFIS;

b. Caso haja qualquer dano ou extravio de material pertencente ao HTO/HTS, causado pelo hóspede ou seu acompanhante, ao usuário titular será imputada a responsabilidade no momento do

encerramento da fatura da hospedagem; e

c. O hóspede titular será responsabilizado pelos danos causados às instalações e ao mobiliário do respectivo apartamento/suíte, ficando obrigado a indenizar à Administração do HTO/HTS pelo valor do reparo, no caso das instalações, e pelo valor de mercado, no caso de mobiliário, eletrodomésticos, material elétrico-eletrônico, roupa de cama, mesa ou banho.

28. É VEDADO AO HÓSPEDE:

a. Sair do refeitório com pratos, copos e itens do café da manhã, sendo este o único local autorizado para o consumo do café da manhã e/ou de outras refeições;

b. Provocar ruídos que possam perturbar o repouso dos demais hóspedes no período das 22:00h às 06:00h;

c. Lavar seu veículo na Área do Hotel de Trânsito;

d. Descumprir as restrições estabelecidas para a utilização da piscina (ALOF/AlaSS);

e. Não sócios da ALOF/ALaSS e seus acompanhantes utilizarem a piscina, sem autorização do Cmt do Cmdo Fron RO/6º BIS;

f. Descumprir as proibições estabelecidas quanto à ocupação dos apartamentos/suíte;

g. Permitir que crianças, sob sua responsabilidade, realizem brincadeiras, nos corredores do hotel, que venham a incomodar os hóspedes;

h. Deixar o hóspede seu dependente ou familiar sob os cuidados de qualquer militar da equipe que presta serviço ao HTO/HTS;

i. Deixar o ar-condicionado ou TV ligados nas ocasiões em que não houver hóspede algum no interior do apartamento/suíte;

j. Utilizar ferro de passar roupa nos apartamentos/suíte. Para tanto, o hóspede deverá solicitar ao militar de serviço o material necessário a atender tal necessidade;

k. Trazer para o recinto do Hotel de Trânsito e nele manter (por qualquer tempo) animal de qualquer tipo, raça ou tamanho;

l. Frequentar a recepção, refeitório, copa, lavanderia e corredores do HTO/HTS, em trajes de banho ou sem camisa;

m. Usar aparelho sonoro nas dependências do Hotel de Trânsito sem o respectivo fone de ouvido;

n. Sujar as dependências do HTO/HTS com papéis ou outros objetos; e

o. Retirar móveis, equipamentos, utensílios ou enxoval (toalhas e roupas de cama) do apartamento/suíte.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O HTO/HTS está sob Jurisdição Militar e qualquer alteração será analisada com base no Regulamento Disciplinar de Exército e no Código Penal Militar;

b. É expressamente proibido o ingresso de armamento no HTO/HTS. Em casos excepcionais o armamento de pequeno porte, após prévia autorização do Gestor e mediante apresentação da documentação regularizada, o mesmo poderá ser guardado no cofre do hotel, descarregado e sem o carregador;

c. Qualquer ocorrência imprópria observada pelo militar de serviço ou permanência, deverá ser relatada imediatamente ao Gestor do HTO/HTS; e este, por sua vez, ao Cmt do 6º BIS;

Leiche
TC

d. O hóspede militar é o responsável pela conduta de seus dependentes e convidados. Para tanto, caberá a ele responder por suas ações/omissões perante o Comandante da Guarnição Militar do Exército em Guajará-Mirim, o Comandante do Cmdo Fron RO/6° BIS, unidade gestora do HTO/HTS;

e. Todos os hóspedes, por serem ou estarem vinculados a um militar, devem pautar sua conduta nos princípios da honra pessoal, pundonor militar e do decoro da classe;

f. O hóspede que receber visita por ocasião de sua hospedagem, deverá recebê-la na área da recepção e/ou refeitório do HTO/HTS, sendo vedado o acesso à UH de pessoas não hospedadas.

g. As áreas de lazer (ALOF/ALaSS) não integram os hotéis de trânsito, sendo as áreas de uso exclusivo de seus sócios e dependentes, e, excepcionalmente, a critério do Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS, poderá ser autorizada a utilização pelos hóspedes;

h. Quando da disponibilização da Área de Lazer de Oficiais (ALOF) aos hóspedes do HTO não incluirá a utilização do Salão de Festas Boínas Rajadas e da piscina, exceto quando autorizado pelo Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS.

i. Não é permitido aos hóspedes a realização de qualquer evento nas áreas de lazer (ex.: reuniões, jantares, almoços, coquetéis, churrascos e outras festividades), exceto as solicitadas ao Gestor e autorizadas pelo Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS;

j. Os hóspedes não poderão convidar pessoas não hospedadas no HTO/HTS a ter acesso ou permanecerem na ALOF/ALaSS, exceto as previamente solicitadas ao Gestor e autorizadas pelo Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS;

k. Caso algum militar/civil, sem reserva prévia, compareça diretamente ao HTO/HTS e solicite hospedagem, a Administração poderá, se houver disponibilidade de acomodação, atender à solicitação, respeitando os casos que necessitem de autorização do Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS;

l. É terminantemente proibido o emprego dos militares integrantes do HTO/HTS para apoiarem qualquer outra atividade não relacionada à Administração dos HT, excetuando-se às devidamente autorizadas pelo Cmt do Cmdo Fron RO/6° BIS; e

m. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 6° Batalhão de Infantaria de Selva.

30. VIGÊNCIA

As presentes Normas entram em vigor na data de sua publicação em BI da OM.